

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 119/2015
PREGÃO Nº 47/2015
PROCESSO Nº 71/2015

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, nº 750, Centro, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito o **Sr. JAIR STANGE**, brasileiro, casado, inscrito no RG nº 5.882.605-7 SESP-PR, CPF/MF nº 945.222.439-87, residente e domiciliado em Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, e do outro lado, a empresa, **MARCOS & CARARA LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.919.659/0001-71, com sede no Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, na Avenida Iguaçu, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo seu administrador, **Sr. GEVERSON CARARA**, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº 930.402.960-00, RG nº 6.320.537-0 SSP/PR, têm certo e ajustado o fornecimento do objeto, adiante especificado, que foi objeto de procedimento licitatório na modalidade de Pregão nº 47/2015, que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pelo Edital da licitação em epígrafe e seus anexos e demais legislação aplicável e mediante as seguintes condições, homologado em 20 de outubro de 2015.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a Aquisição de material de consumo e permanente para atender o Plano de Aplicação dos Recursos do Incentivo à Organização da Assistência Farmacêutica (IOAF) do Município de Nova Esperança do Sudoeste - PR, conforme quantidades e especificações técnicas mínimas relacionadas abaixo e constantes da proposta da contratada que passa a fazer parte integrante deste contrato:

Lote	Item	Qtd	Descrição	Marca	Unit.	Total
1	3	1	Notebook Novo, especificações mínimas: 3.0GHZ, 4MB de cachê; com 4 núcleos; Memória DDR3 8GB em módulo duplo; Disco Rígido 1TB 5.400RPM; Chipset HM77 Express; Placa de vídeo dedicada NVIDIA® GeForce® 710M Graphics; Rede 802.1bgn e 10/100MB; Bluetooth 4.0; Mouse Multi-gesto Touchpad; Tela Led 15.6"; Teclado Padrão Brasil com Numérico; Bateria 6 células 5000mAh Bivolt; Conexões: 1 conexão USB 3.0, 2 conexões USB 2.0, 1 saída HDMI, 1 saída VGA, 1 leitor de cartão SD, 1 entrada para fonte carregadora de bateria, 1 porta no padrão combo para microfone/fone de ouvido, 1 porta de rede no padrão RJ-45; Sistema Operacional: Windows 8; Peso aproximado: 2.5Kg; dimensões (AxLxP) 2,53x38,16x25,6cm; Garantia mínima de 12 (doze) meses.	SAMSUNG	3.220,00	3.220,00
1	4	4	Toner Original CF280AB Preto; Rendimento: até 2.700 páginas; Dimensões (L x P x A): 34 x 10,8 x 20,4 cm; Peso: 1,00 kg; Suprimentos de impressão para impressoras HP LASERJET PRO 400 M401N / M401DN / M401DW / M425DN	HP ORIGINAL	413,00	1.652,00
1	7	10	Sacola plástica 30x40 cor branca com 1.000 unidades	PLASPARK	47,00	470,00
1	8	1	Livro – As Bases Farmacológicas da Terapêutica de Goodman e Gilman, Edição 12 em Capa Dura	ARTMED	530,00	530,00
1	9	1	Livro – Prática Farmacêutica no Ambiente Hospitalar Fabio Teixeira Ferracine e Wadmir Mender Borges Filho, Edição 2, Brochura	ATHENEU	194,00	194,00
1	10	1	Livro – Farmácia Clínica e Atenção Farmacêutica, Brochura	SARAIVA	293,00	293,00
1	11	1	Livro – Fundamentos da Farmacologia para o Técnico em Farmácia; Edição 1, Brochura	GUANABARA KOOGAN	225,00	225,00
1	12	1	Termômetro Pirômetro Infra-Vermelho; Medições precisas sem contato; Mira laser; Indicador de temperatura máxima; Função °C/°F; Visor digital luminoso; Automática seleção e exibição da escala; Resolução de 0.1°C (0.1 °F). Desliga automaticamente após 15 segundos inativo; Faixa de medição: - 38 a +365°C (- 36,4 a +689°F); Faixa de operação: 0~50°C (32~122°F); Distancia: diâmetro: 8:1; Resolução (- 9,9~199,9°C): 0,2°C/0,5°F; Exatidão: +/- 1,5°C	INCOTERM	348,00	348,00

			(2,7 ^º f); Emissividade: 0,95 fixo; Tempo de resposta (90%): 1 seg. Vida útil da bateria: tipo 18, 14 horas de uso contínuo; Dimensões: 172,9 x 36,0 x 71,5 mm; Peso 152gr, com garantia de fábrica			
1	13	2	Termômetro Digital; Indicador de temperatura externa e interna; Função máxima e mínima; Leitura em em °C e °F; Visor em cristal líquido de fácil visualização; Cabo de aproximadamente 2,30m; Escala interna: -20°C à +70°C (32°F a 122°F); Escala externa: -50°C à +70°C (-58°F a 158°F); Resolução: 0,1°C/°F; Precisão: ± 1°C/°F; Peso: 100g; Alimentação: 1 pilha AAA, com garantia de fábrica	INCOTERM	125,00	250,00
TOTAL GERAL					R\$ 7.182,00	

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, todos os documentos referentes ao procedimento licitatório na modalidade de Pregão nº 47/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- efetuar o pagamento ajustado, observadas as condições descritas no presente instrumento contratual;
- receber os produtos nos prazos e condições estabelecidos no presente contrato, assegurando-se das perfeitas condições dos materiais e serviços empregados, responsabilizando a CONTRATADA por qualquer dano causado resultante da má qualidade dos mesmos.
- promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;
- prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA, facilitando o acesso e esclarecimento de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato; e
- Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- entregar as mercadorias todas novas de acordo com o Termo de Referência do edital.
- manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- manter preposto para representá-la na execução do contrato;
- reparar, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios ou defeitos;
- ressarcir os danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no objeto da presente contratação;
- responder, exclusivamente, por todos os encargos sociais e trabalhistas, tributos, taxas, contribuições, seguros e indenizações decorrentes da realização do objeto licitado;
- responsabilizar-se pelo pagamento de multas e emolumentos cuja incidência se relacione com o objeto licitado;

CLÁUSULA QUINTA - VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento do objeto do presente contrato, o valor de **R\$ 7.182,00 (Sete mil cento e oitenta e dois reais)**, sendo seu pagamento efetuado na forma de créditos em conta corrente do contratado, no prazo máximo de 30 dias úteis, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelos gestores do contrato, que deverá ser emitida após recebimento definitivo do(s) objeto(s).

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E FORMA DE ENTREGA

O prazo de entrega do objeto será imediatamente após a emissão da ordem de fornecimento pelo Município, os mesmos deverão ser entregues no Departamento Municipal de Saúde deste Município, na Farmácia Municipal.

Deverão ser entregues na totalidade os produtos solicitados na autorização, sem fracionamentos, sem defeitos ou falhas.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE

O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias.

Não haverá reajustes durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido amigavelmente pelas partes, na forma do art. 79, II da Lei nº 8.666/93, ou unilateralmente pelo Contratante, cujo direito a Contratada expressamente reconhece, na verificação de qualquer das hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

Na hipótese de inadimplência contratual pela Contratada, ficará sujeita à imposição das penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, que, no caso de multa, será equivalente a até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, conforme a gravidade da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta recursos das seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA							FONTE	CATEGORIA
0501	2576	0501	10	301	23	2	11	411	339030160000
0501	2577	0501	10	301	23	2	11	410	449052350000

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – FORO COMPETENTE

Fica eleito o Foro da Comarca de Salto do Lontra, Estado do Paraná, como competente para dirimir questões decorrentes deste ajuste, renunciando as partes a outro qualquer por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justos e contratados, obrigando-se ao fiel e integral cumprimento do presente contrato, firmam-no em duas (2) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas adiante assinadas.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 22 de outubro de 2015.

MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

CONTRATANTE

JAIR STANGE

Prefeito Municipal

MARCOS & CARARA LTDA ME

CONTRATADO

GEVERSON CARARA

Administrador

TESTEMUNHAS:

Nome:

RG nº:

Ass: _____

Nome:

RG nº:

Ass: _____